

D I M I V I G

VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME

Rua Eliezer Levy nº152-A CEP: 68908-183 CNPJ: 22.236.185/0001-70

Fones: +55 (96) 3225-5924 / 98137.3017/98806.5696

End. Eletrônica: dimivigilancia@gmail.com



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PROCURADORIA DA
REÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

➤ **Ref.: LICITAÇÃO 5/2019 - IMPUGNAÇÃO Nº 2**

A DIMIVIG Vigilância e Segurança Patrimonial Limitada, CNPJ nº 22.236.185/0001-70, sede à rua Eliezer Levy nº 152-A, bairro Julião Ramos, cidade de Macapá/AP, CEP: 68908-183, por seu representante legal infra assinado, consubstanciada na cláusula 13º da consolidação do estatuto social, registro nº 20190055995, vem, respeitosamente, à presença da Comissão de Licitação **REITERAR PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, com efeito de Impugnação na hipótese de seu indeferimento, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

I – DO ATO CONVOCATÓRIO

Cuida o certame à contratação de pessoa jurídica para de serviços de vigilância armada, para atendimento das necessidades da PGR/AP com sessão pública a se realizar no dia 11/09/2019 às 09:00 horas.

D I M I V I G

VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME

Rua Eliezer Levy nº152-A CEP. 68908-183 CNPJ: 22.236.185/0001-70

Fones: +55 (96) 3225-5924 / 98137.3017/98806.5696

End. Eletrônica: dimivigilancia@gmail.com



II – DO ITEM – PEDIDO DE REVISÃO

Ao ver da impugnante, salvo melhor juízo, entende que a manutenção da exigência constante no item 14.8, subitem 14.8.1 do edital **poderá restar infrutífera** a presente licitação pelos seguintes fatores:

1-No ramo de segurança privada, o Estado do Amapá é um **caso atípico** das outras unidades da Federação, o que requer especial atenção da PGR/AP. Pelo que é do nosso conhecimento, existem QUATRO empresas atuantes com mais de três anos de existência, são as seguintes: Elite, Pargel, Vigex, Novaseg.

2-Com a Ilustre decisão advinda da primeira impugnação ao edital que deferiu como condição à habilitação comprovação de regularidade com o município, todas empresas com mais de três no mercado local são de grande porte, sendo que, uma sem certidão trabalhista, uma impedida de participar de licitação pública e uma com pendências com o fisco municipal, **exceto a ELITE filial de Macapá** que, em permanecendo a condição de três anos é a única que poderá se adequar às condições do edital.

3- A lei especial 7.102/83, através da portaria 3.233/12 em seus artigos 10º, incisos I a XII estabelece severas exigências para autorização de funcionamento no ramo de segurança, Tais como: capacidade jurídica, técnica, financeira e fiscal.

D I M I V I G

VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME

Rua Eliezer Levy nº152-A CEP: 68908-183 CNPJ: 22.236.185/0001-70

Fones: +55 (96) 3225 - 5924 / 98137.3017 / 98806.5696

End. Eletrônica: dimivigilancia@gmail.com



A requerente **ATENDEU** todas exigências da lei especial descrita para atuar no mercado local, inclusive a de capacidade técnica, mesmo assim, a condição do edital a impede de trabalhar para o Poder Público.

No entendimento da requerente a exigência posta no edital de origem da IN 05/2017-MPOG não é vinculante, a PGR/AP poderá dispensar 3 anos de experiência para efeito de habilitação.

A recente Medida Provisória nº 881 de 30/04/2019 estabelece: *In verbis*:

Art. 4º É dever da administração pública e dos demais entes que se vinculam ao disposto nesta Medida Provisória, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Medida Provisória versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

I - criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico, ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

***II - redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado;**(grifamos)*

III - criar privilégio exclusivo para determinado segmento econômico, que não seja acessível aos demais segmentos;

***IV - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;** (grifamos)*

D I M I V I G

VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME

Rua Eliezer Levy nº152-A CEP. 68908-183 CNPJ: 22.236.185/0001-70

Fones: +55 (96) 3225-5924 / 98137.3017/98806.5696

End. Eletrônica: dimivigilancia@gmail.com



Conforme a medida provisória, de efeito imediato, no leigo entendimento da requerente, se sobrepõe inclusive aos pareceres do TCU, dando portanto, à PGR/AP o direito e a possibilidade de excluir a exigência impugnada, assim, abrindo a possibilidade para, aproximadamente, 12 empresas participarem do certame, especialmente as ME/EPP amparadas pela lei 123/2006, inclusive constante do preambulo do edital.

Apenas a título polemizar ou sensibilizar, pergunto:

O que seria do trabalhador, ao pedir emprego eu lhe falasse:
___que será contratado se tiver três anos de carteira assinada.

Se assim fosse nunca se empregaria.

Não parece igual mas é a mesma coisa.

III- PEDIDO

À vista de todo exposto requer seja excluído para efeito de habilitação o item 14.8, subitem 14.8.1 do edital, assim, podendo abrir espaço para muitas ofertas.

Caso não seja acatado o pedido ora formulado, requer seja o mesmo recebido em caráter de **impugnação**, nos termos do artigo 41, da Lei 8666/93.

São estes os termos em que, pede deferimento.

Macapá/AP, 05 de setembro de 2019.


Alcileia Silva de Matos
CPF 006.946.092-70
Sócia Administradora